CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXXV - N° 7.261

Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026

“Além do Parlamento”, a memória ganha páginas

Livro lançado pela Câmara reúne experiências de servidores e inaugura série voltada à produção de conhecimento sobre o Legislativo

Foto: Reginaldo Ipê



A Câmara Municipal de Salvador lançou, na quinta-feira (27), o livro “Além do Parlamento”, obra que reúne dez artigos sobre memória institucional, gestão pública, transparência, cidadania e práticas legislativas. O lançamento, realizado no auditório do Edifício Bahia Center, contou com a presença do presidente da Casa, vereador Carlos Muniz (PSDB), que assina o prefácio da publicação. Desenvolvido pela Biblioteca Professor Jorge Portugal, em parceria com o Selo Editorial Castro Alves, coordenado pelo vereador Sílvio Humberto (PSB), o livro reúne textos de servidores e coautores convidados.

LEIA MAIS NAS PÁGINAS 3 E 4

Sexta-feira,
28 de Agosto de 2026

Ano XXXV
N° 7.261

Audiência debate mudança de escala no SAMU e UPAs

Encaminhamento pedindo revisão da nova foi aprovado em audiência pública presidida por Aladilce Souza

Fotos: Reginaldo Ipê



O debate foi conduzido pela vereadora Aladilce Souza

Por sugestão da vereadora Aladilce Souza (PCdoB), que organizou e conduziu a audiência pública da Ouvidoria da Câmara de Salvador, na manhã de quinta-feira (27), sobre a portaria alterando a escala de trabalho no SAMU e serviços de urgência e emergência, de 24 para 12 horas, todas as entidades participantes do debate assinarão um documento conjunto dirigido imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde. O ofício cobrará o agendamento de uma mesa de negociação extraordinária, antes da implantação da nova escala, prevista para 1º de setembro, para rever a portaria ouvindo as representações da categoria.

Durante a audiência, Aladilce entregou a Lidiane Barros, chefe da Fiscalização na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Estado, documento dirigido à superintendente Fátima Freire solicitando fiscalização das condições de trabalho nas unidades de urgência e emergência da rede municipal, denunciadas no debate. A precariedade das instalações, sobrecarga de trabalho por falta de profissionais, desabastecimento de medicações e de materiais e insegurança, foram alguns dos problemas apontados.

A vereadora anunciou que fez um apelo ao presidente da Casa, vereador Carlos Muniz (PSDB), para também mediar a mesa de diálogo com o secretário Rodrigo Alves. Notícias de fato ao Ministério Público do Estado, segundo Aladilce, foram protocoladas após cada visita feita às unidades, "descrevendo todas as irregularidades identificadas".

GESTÃO

Representantes dos servidores lotados no SAMU protestaram contra a gestão do serviço, que classificaram como autoritária. "Há 21 anos a gestão está nas mãos da mesma pessoa, como se fosse uma autarquia ou empresa privada", denunciou uma enfermeira, referindo-se ao diretor Ivan Paiva.

"O gestor autoritário conta com o medo, mas a gente precisa ter coragem e exigir que eles façam com que o SUS cumpra sua função de universalização da assistência. Por isso precisamos de servidores concursados e não ligados ao prefeito A ou B", frisou Aladilce, que trabalhou muitos anos em serviços de emergência e é fundadora e dirigente do Sindsaúde-BA. Ela sugeriu, também, a retomada do Fórum Permanente das Entidades de Saúde, "para que essa luta nos fortaleça ainda mais".

Marcos Gêmeos, presidente do Conselho Estadual de Saúde, classificou a ausência da SMS da audiência como "mais um ato de covardia da Prefeitura, que além de não ter ouvido a categoria, quer colocar o peso de todos os gargalos nas costas dos trabalhadores, o que é desumano, depois de sucatear o SUS no município".

Para a diretora do Sindseps, Lilia Cordeiro, é necessário um processo seletivo rigoroso para urgência e emergência, citando que os trabalhadores do setor recebem apenas 20% de insalubridade no SAMU. "Eles enfrentam dificuldade até para ir ao sanitário ou almoçar, isso a gestão não olha", reagiu.

A mesa da audiência contou com as presenças, ainda, de Alessandra Gadelha, presidente da SEEB; Cláudio Melo, presidente da Comissão de Relações de Trabalho e Direitos Sociais da OAB-BA; Adeilma Pinheiro, do Sintefem; Eduardo Olivaes, do Crefito; e Rosângela Barbosa, do Coren.



Uma portaria alterou de 24 para 12 horas a escala de trabalho no SAMU e nos serviços de urgência e emergência

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária:
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente:
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Câmara lança livro sobre memória e práticas legislativas

Obra apresentada na quinta-feira (27) reúne dez artigos e inaugura série dedicada à produção de conhecimento

Fotos: Reginaldo Ipê



Presidente Carlos Muniz discursa no lançamento do livro "Além do Parlamento"

O funcionamento de uma Câmara Municipal não se resume às sessões no plenário, à votação de projetos e aos debates entre vereadores. Parte do trabalho desenvolvido nos bastidores do Legislativo de Salvador, da preservação da memória institucional à transparência e ao acesso à informação, ganhou as páginas do livro "Além do Parlamento", inaugurando a série Informação & Memória Legislativas.

A obra, desenvolvida pela Biblioteca Professor Jorge Portugal, em parceria com o Selo Editorial Castro Alves, foi lançada na manhã de quinta-feira (27), no auditório do Edifício Bahia Center, com a presença do presidente do Legislativo Municipal, vereador Carlos Muniz (PSDB), que fez uma menção especial ao vereador Sílvio Humberto (PSB), coordenador do Selo Castro Alves e presidente da Comissão de Cultura da Casa, também presente ao lançamento.

"Sob sua coordenação, o selo vem publicando obras fundamentais e consolidando uma produção cada vez mais expressiva, tanto em volume quanto em qualidade editorial", disse Muniz.

Para o presidente, "Além do Parlamento" demonstra a capacidade intelectual e a qualidade da produção textual dos servidores da Câmara. "Reunindo uma valiosa coletânea de artigos, a obra constitui um patrimônio acadêmico e institucional que permanecerá como legado para esta Casa Legislativa e servirá de inspiração às futuras gerações de servidores públicos", pontuou Carlos Muniz. O presidente, que assina o prefácio, pediu que a coordenadora da Biblioteca, Normaci Correia, fizesse uma dedicatória no livro entregue a ele.

"O Selo Castro Alves é fruto de um princípio que eu considero basilar, que é você construir coletivamente. Essa construção coletiva, que envolve os servidores. Quando você se envolve, você se sente parte e a política pública ganha efetividade. Esse envolvimento aproxima a Câmara, nos aproxima, nós que somos passageiros aqui na Casa, e aproxima os servidores da população da nossa cidade", afirmou Sílvio Humberto.

PRIMEIRO DE UMA SÉRIE

Volume inaugural da série Informação e Memória Legislativa, a publicação reúne dez artigos assinados por 16 autores, entre eles 12 servidores da Câmara e quatro coautores convidados, e transforma experiências acumuladas em diferentes setores da Câmara Municipal de Salvador em registros sobre gestão pública, memória, cidadania e funcionamento do Poder Legislativo.

A coletânea foi organizada pela bibliotecária Normaci Correia e pela servidora Mirnah Leite e é resultado da participação de profissionais de diferentes setores da Casa, com acompanhamento do Conselho Editorial.

"Essa obra reúne o trabalho dos servidores e cada um traz a sua experiência como servidor público da Câmara Municipal de Salvador, contando como funciona o Poder Legislativo na visão de cada um. É importante porque vai permitir aos leitores conhecer a história de cada um, associada à história do Poder Legislativo e ao trabalho dos vereadores", afirmou o diretor Adriano Gallo.

Após o lançamento, o livro será incorporado ao acervo da Biblioteca Nacional e distribuído às principais bibliotecas legislativas e institucionais do país, como destacou Normaci. A iniciativa amplia a circulação da produção intelectual da Câmara de Salvador e favorece o intercâmbio de experiências e conhecimentos entre instituições públicas.

"Vamos ler um livro que consolida o espaço de preservação histórica e da valorização profissional do Parlamento. E é um grande marco porque a gente está contando a história da Câmara sobre outra perspectiva, que é a visão das pessoas que dão base ao Parlamento. A gente está fazendo uma valorização, dando voz aos servidores para contar suas experiências, trazer sua produção intelectual e, assim, poder fazer a troca de conhecimento. A gente foca no além do parlamento para dar ênfase à memória institucional na perspectiva dos servidores", completou Normaci Correia.



"Além do Parlamento" ganha relevância editorial por seu alcance institucional

Artigos destacam a importância do livro

Foto: Reginaldo Ipê



Autores apresentam seus artigos em exposições de cinco minutos

O Conselho Editorial foi formado pelas organizadoras Normaci e Mirnah; pela representante da Secretaria de Gestão de Pessoas, Rosivone Pereira; pelo coordenador do Selo Castro Alves, vereador Sílvio Humberto (PSB); e pelo professor Raimundo Machado, do Instituto de Ciência da Informação da Universidade Federal da Bahia (ICI/Ufba).

Os dez artigos foram divididos em duas partes. A primeira, "Construindo a Memória Institucional", começa com o artigo "A trajetória do Centro de Cultura Vereador Manuel Querino na construção da memória institucional do Legislativo municipal", de Vinícius Vasconcelos de Almeida.

Na sequência, estão "Bibliotecas legislativas e o acesso à informação pública para além do acervo de livros: relato de experiência", de Normaci Correia dos Santos Sena, Tainara Santos de Azevedo e Jeanine Costa Lourenço de Souza; e "Memorial da Câmara Municipal de Salvador e a Pinacoteca do Paço: História, Memória e Poder", de Rosângela Karine Pinto Esteves.

Completam a primeira parte "Memória, Cotidiano e Construção: Relato de um Arquiteto na Câmara Municipal de Salvador", de Andrié Roberto da Silva; e "A Controladoria no Poder Legislativo Municipal: Fundamentos, Funções e a Resolução nº 1.120/2005 do TCM-BA como Base Normativa do Controle Interno", de Gláucio Silva Chaves, Bruno Xavier Suarez e Jacilene Oliveira Gonzaga Andrade.

Já a segunda parte, "Informação e Sociedade", reúne "Transparência e Dados Abertos no Legislativo Municipal: Desafios e Perspectivas na Câmara Municipal de Salvador", de Lilian Alves Moura de Jesus; e "A Casa do Povo Zelando pelo Lar da Humanidade: Caminhos da Câmara Municipal de Salvador Rumo à Ecossustentabilidade", de Vanessa Monteiro Correia, Isabela Anjos de Andrade e Silva e Renata Karoline da Silva Santos.

A seção inclui ainda "A Alma da Democracia: Informação Legislativa, Transparência e Cidadania na Era Digital: Reflexões a partir da Câmara Municipal de Salvador", de Tadeu José Facchinetti Leone; "Cultura Organizacional e seu Impacto", de Rosivone Santos Melo Pereira; e "Do Verbo ao Ato: a Força Simbólica do Discurso e o Efeito Concreto da Proposição Legislativa", de César Rasec.

Eliete Paraguassu cobra assistência às famílias de São Tomé de Paripe

Vereadora critica "omissão da Prefeitura em crime ambiental"

Seis meses após o "crime ambiental" em São Tomé de Paripe, a vereadora Eliete Paraguassu (PSOL) voltou a cobrar respostas efetivas da Prefeitura de Salvador para as famílias afetadas. Em pronunciamento na Câmara Municipal, no dia 24, a parlamentar denunciou a insuficiência da assistência prestada à comunidade e reforçou a cobrança por reparação e responsabilização das empresas envolvidas.

"A comunidade de São Tomé de Paripe não esqueceu. São meses de uma situação que atingiu diretamente a vida, a renda e a relação dessas famílias com o mar. Enquanto isso, a resposta da Prefeitura continua muito aquém da gravidade do que aconteceu", afirmou Eliete.

A vereadora também cobrou transparência sobre os recursos destinados às ações de enfrentamento à emergência e criticou a assistência oferecida às famílias ao longo dos últimos meses. Para Eliete, é fundamental esclarecer à população a origem dos recursos utilizados e quais medidas concretas estão sendo executadas no território.

Durante o pronunciamento, a parlamentar destacou como avanço a decisão judicial que determinou o bloqueio de bens das empresas investigadas no caso. A medida busca assegurar recursos para uma eventual reparação pelos danos provocados à comunidade.

Eliete ressaltou que o Mandato Popular das Águas acompanha o caso desde o início, com visitas ao território, audiências públicas, articulações institucionais e participação nas discussões da Sala de Situação criada para acompanhar a emergência.

A vereadora também reconheceu a atuação da promotora de Justiça Hortênsia Pinho e a mobilização dos moradores de São Tomé de Paripe, que, segundo ela, foram fundamentais para impedir que as denúncias da comunidade fossem silenciadas.

Outro dado levado por Eliete à tribuna foi a existência de 90 registros de casos agudos no Sinan (Sistema de Informação de Agravos de Notificação) relacionados à intoxicação em São Tomé de Paripe. Para a parlamentar, os registros reforçam a necessidade de tratar o episódio como uma grave questão socioambiental e de saúde pública.

"No começo tentaram colocar a responsabilidade sobre os próprios pescadores. Nós acompanhamos, cobramos investigação e os fatos começaram a aparecer. A comunidade estava denunciando uma situação real e precisava ser ouvida", destacou.

Agora, uma das prioridades do mandato é a articulação com o Ministério da Pesca e Aquicultura e outros órgãos federais para viabilizar um auxílio financeiro emergencial, especialmente para pescadores, pescadoras, permissionários, comerciantes e marisqueiras que tiveram sua atividade econômica diretamente afetada.

"A gente não está em silêncio. Estamos trabalhando e cobrando. O Mandato Popular das Águas não está aqui para servir de capa para negociação com grandes empresários. Estaremos sempre do lado do povo, pela reparação e contra o racismo ambiental", concluiu Eliete.

Dia da Igualdade Feminina é destacado por Ireuda Silva

Parlamentar afirma que a data deve ser encarada como um momento de cobrança por políticas públicas de enfrentamento das desigualdades

O Dia Internacional da Igualdade Feminina (26 de agosto) reforça a importância de ampliar a participação das mulheres nos espaços de poder e garantir direitos, oportunidades e condições iguais em áreas como trabalho, política, educação e representação social. Para a vereadora Ireuda Silva (Republicanos), a data deve ser encarada como um momento de reflexão, mas também de cobrança por políticas públicas capazes de enfrentar desigualdades que ainda fazem parte da realidade brasileira.

Foto: Divulgação



"Falar em igualdade feminina é falar sobre oportunidades", afirma Ireuda Silva

"Falar em igualdade feminina é falar sobre oportunidades. Não basta reconhecer que as mulheres são maioria da população se elas continuam enfrentando barreiras para ocupar espaços de decisão, receber salários justos e exercer plenamente seus direitos. Precisamos transformar a igualdade em realidade", afirmou Ireuda, que é presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

Os números mostram que o desafio permanece. Segundo o 3º Relatório de Transparência Salarial, divulgado pelo Ministério das Mulheres, as mulheres recebiam, em média, 20,9% menos que os homens nos estabelecimentos com 100 ou mais empregados. Em valores absolutos, a remuneração média era de R$ 3.755,01 para mulheres, contra R$ 4.745,53 para homens.

A desigualdade também aparece na política. Nas eleições de 2026, as mulheres representam cerca de 35% das candidaturas, embora sejam maioria da população brasileira. A presença feminina é ainda menor nas disputas majoritárias: apenas 16,8% dos candidatos ao governo dos estados são mulheres.

Para Ireuda, a baixa representação feminina nos espaços de poder interfere diretamente na construção de políticas públicas voltadas para as próprias mulheres. "Quando uma mulher ocupa um espaço de decisão, ela também abre caminho para tantas outras. Precisamos de mais mulheres na política, nas empresas, na Justiça, nas universidades e em todos os lugares onde as decisões são tomadas", destacou.

Um levantamento recente da organização Justa também evidencia a persistência da desigualdade, mesmo em carreiras de alta qualificação. Entre 2024 e 2025, 86% das magistradas analisadas receberam menos que homens que ocupavam os mesmos cargos nos 25 tribunais estaduais avaliados. Além disso, os homens correspondiam a 68% dos magistrados estaduais, contra 32% de mulheres.

Na Bahia, as diferenças também permanecem. Estudo da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI), com base em dados da PNAD Contínua do IBGE, apontou desigualdades de gênero na participação no mercado de trabalho, no desemprego, nas condições de ocupação e nos rendimentos, apesar de as mulheres apresentarem maior escolaridade e presença em ocupações de maior qualificação.

A vereadora ressalta ainda que a igualdade precisa considerar as diferentes realidades vividas pelas mulheres. "Não podemos falar de igualdade sem olhar para as mulheres negras, pobres, mães solo e para aquelas que enfrentam violência. As desigualdades se acumulam e exigem políticas públicas específicas, permanentes e efetivas", afirmou.

De acordo com a ONU Mulheres, as mulheres realizam pelo menos o dobro do trabalho de cuidado não remunerado em comparação aos homens. A organização também destaca que uma em cada três mulheres sofrerá violência física ou sexual ao longo da vida, evidenciando que a igualdade de gênero está diretamente relacionada à autonomia, à segurança e à garantia de direitos.



Foto: Divulgação/ Internet

> **"Não podemos falar de igualdade sem olhar para as mulheres negras, pobres, mães solo e para aquelas que enfrentam violência. As desigualdades se acumulam e exigem políticas públicas específicas, permanentes e efetivas"**
>
> **IREUDA SILVA**

CÂMARA MUNICIPAL

42ª SESSÃO ORDINÁRIA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 31 DE AGOSTO DE 2026 - 14h30min

1. EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular (10 minutos cada)
1 – Não há Tribuna Popular inscrita.
2 – Não há Tribuna Popular inscrita.

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Bloco/Bancada ou Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	**L/O**	**05'**
2	**L/G**	**05'**
3	**PSOL**	**05′**
4	**PSDB**	**09′**
5	**PSD**	**02′**
6	**DC**	**05′**
7	**PL**	**02′**
8	**PCdoB**	**05′**
9	**REPUBLICANOS**	**05′**
10	**PP**	**05′**
11	**UNIÃO**	**07′**
12	**PDT**	**05′**

ORDEM DO DIA

MOÇÃO Nº 306/26.....Aplauso ao Ministério Público do Estado da Bahia (MP-BA) pela inauguração de sala permanente de acolhimento para mulheres em situação de violência no Salvador Norte Shopping.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

MOÇÃO Nº 307/26.....Aplauso à Polícia Civil do Estado da Bahia (PC-BA) pela realização da Operação Palatium e pelo combate aos roubos de equipamentos eletrônicos em Salvador.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

MOÇÃO Nº 308/26.....Aplausos à Cáritas Brasileira pelos 70 anos de atuação na promoção da solidariedade, da dignidade humana, da defesa de direitos e do apoio às populações em situação de vulnerabilidade social.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES.

MOÇÃO Nº 309/26.....Aplauso à professora Jamile Borges da Silva pela sua posse como Vice-Reitora da Universidade Federal da Bahia (UFBA).
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE SOUZA.

MOÇÃO Nº 310/26.....Aplauso à Defesa Civil de Salvador (Codesal) pela atuação preventiva e realização de vistorias técnicas no percurso da Maratona Salvador 2026.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE		
6.059	FERNANDA MARCELE SANTANA LAGE LINHARES	22/08/2026 a 24/08/2026 (3 dias)

PORTARIA Nº 136/2026 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **CELESTE MOREIRA DE CARVALHO**, cad. 6.140, para responder pela Função de Confiança de Coordenadora de Liquidação, Classe FC-20, durante o impedimento legal da servidora **LEANE ALBUQUERQUE MIRANDA**, cad. 6.227, por motivo de gozo de férias, referente a escala do exercício de 2025, no período de 08/09/2026 a 22/09/2026.

GABINETE DA DIRETORIA, 27 de agosto de 2026.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 137/2026 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **VALFRAN FACCHINETI RIBEIRO**, cad. 3.320, para responder pela Função de Supervisor de Liquidação, Classe FC-10, durante o impedimento legal da servidora **CELESTE MOREIRA DE CARVALHO**, cad. 6.140, no período de 08/09/2026 a 22/09/2026.

GABINETE DA DIRETORIA, 27 de agosto de 2026.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**05/2025**
PROCESSO Nº	**1.214 /2026**
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº **90008/2024**
CONTRATADA:	**TELETALK CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.**
CNPJ Nº	06.138.195/0001-17
OBJETO:	Reajuste do valor do Contrato CMS nº 05/2025, com efeitos retroativos a 18/03/2026 e também prospectivos, a ser concedido de acordo com o Índice de Custos de Tecnologia da Informação-ICTI, divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada-IPEA, entre os meses de julho de 2024 e junho de 2025; Retificar a redação da Cláusula Terceira – Do Valor, item 3.1, do Primeiro Termo Aditivo, para constar que o percentual acumulado do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), refere-se ao período de julho de 2024 a junho de 2025, correspondente ao interregno de 12 (doze) meses posteriores à data do orçamento estimado.
NOVO VALOR TOTAL:	**R$ 189.474,30 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)**
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0013.250239
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.40 1.500.1
BASE LEGAL:	art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA:	26 de agosto de 2026.
ASSINA:	Carlos da Silva Muniz – Representante da Contratante

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTAO DE PESSOAS

PROCESSO DEFERIDO

ASSUNTO: Solicitação de licença especial referente ao 1º quinquênio.

CAD.	REQUERENTE	PERÍODO	PROCESSO Nº
6051	Mônica Moura da Costa e Silva	26/10/2026 a 24/11/2026	1750/2026

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS PARECERES DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PROJETO DE LEI Nº 462/2025
AUTOR: Vereador Beca
EMENTA: Institui o Programa Qualifica Saúde Salvador, voltado à avaliação, modernização e humanização das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF) no Município de Salvador, e dá outras providências.
RELATOR: Vereador Maurício Trindade

PARECER

I- RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei nº 462/2025, de autoria do vereador Beca, que busca implementar um Programa voltadoà avaliação, modernização e humanização das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF) no Município de Salvador, e dá outras providências.

O projeto tem como objetivo central a melhoria contínua dos serviços prestados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF) da rede municipal de Salvador.

A proposta fundamenta-se na necessidade de modernização, capacitação profissional e humanização do atendimento, propondo a implantação de indicadores de desempenho, prontuário eletrônico, pesquisas de satisfação e a criação de um selo de excelência para as unidades que atingirem metas estabelecidas

A presente proposta foi protocolada em 07/10/2025 e após passar pela Supervisão de Análise e Pesquisa, o projeto foi encaminhado a esta solene Comissão para que fosse exarado parecer.

É o breve relatório.

II- DA ANÁLISE

A proposta legislativa em voga encontra-se dentro dos limites legais, uma vez que respeita os dispositivos da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais.

Sob o prisma constitucional, a matéria insere-se na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local (Art. 30, I, CF/88) e para cuidar da saúde e assistência pública (Art. 23, II, CF/88).

O artigo 37 da Constituição Federal estabelece o **Princípio da Eficiência** na Administração Pública. O Programa Qualifica Saúde Salvador atende diretamente a este preceito.

III- CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, e por tudo mais constante na referida proposta legislativa, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 462/2025.

Parecer deliberado em colegiado.
Em 25 / 08 / 26

Salvador, 30 de março de 2026

MAURÍCIO TRINDADE
Vereador

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PROJETO DE LEI Nº 463/2025
AUTOR: Vereador David Rios
EMENTA: Dispõe sobre a Reciclagem e Inclusão Sócioambiental dos Catadores Informais no âmbito da cidade de Salvador e dá outras providências.
RELATOR: Vereador Maurício Trindade

PARECER

I- RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei nº 463/2025, de autoria do vereador David Rios, que busca trazer novos parâmetros para a atividade de reciclagem.

O projeto tem como objetivo central a o fomento à atividade de reciclagem aliado à promoção da dignidade e cidadania dos trabalhadores que operam na informalidade.

A presente proposta foi protocolada em 10/10/2025 e após passar pela Supervisão de Análise e Pesquisa, o projeto foi encaminhado a esta solene Comissão para que fosse exarado parecer.

É o breve relatório.

II- DA ANÁLISE

A proposta legislativa em voga encontra-se dentro dos limites legais, uma vez que respeita os dispositivos da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais.

A proposição encontra pleno amparo no Art. 30, incisos I e II, da CF/88, que outorga ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local. No caso em análise, a matéria versa sobre a gestão de resíduos sólidos e o ordenamento urbano, temas que se inserem na *ratio legis* do interesse municipal, configurando a constitucionalidade formal da iniciativa.

A proposta também está ancorada nos fundamentos da República, especificamente na dignidade da pessoa humana e no valor social do trabalho (Art. 1º, IV, CF/88).

III- CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, e por tudo mais constante na referida proposta legislativa, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 463/2025.

Parecer deliberado em colegiado.
Em 25 / 08 / 26

Salvador, 30 de março de 2026

MAURÍCIO TRINDADE
Vereador

SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 476/2025
AUTOR – Vereador Claudio Tinoco
EMENTA: Dispõe sobre a inclusão de iniciativas artísticas e culturais em roteiros turísticos no Município de Salvador e dá outras providências.

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº **476/2025**, de autoria do Vereador Claudio Tinoco, que dispõe sobre a inclusão de iniciativas artísticas e culturais nos roteiros turísticos do Município de Salvador, com o objetivo de valorizar a produção cultural local, ampliar a oferta turística e promover o patrimônio cultural da cidade.

A proposição visa integrar manifestações artísticas e culturais aos roteiros turísticos oficiais, fortalecendo a identidade cultural do Município e incentivando o acesso da população e dos visitantes às expressões culturais locais.

O Setor de Análise e Pesquisa Legislativa analisou a matéria e indicou, em síntese, a inexistência de proposição municipal específica sobre o tema.

Registrou-se, ainda, a existência do PLE nº 166/2025, que institui percurso turístico interativo com uso de tecnologia, ressaltando-se que a presente proposição possui escopo diverso, voltado especificamente à inclusão de iniciativas artísticas e culturais em roteiros turísticos.

É o relatório.

2. ANÁLISE

O projeto de lei de autoria do ilustre Vereador tem como objetivo integrar manifestações artísticas e culturais aos roteiros turísticos do Município de Salvador, reconhecendo a cultura como elemento estratégico para a promoção do turismo, a difusão do patrimônio

SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania

cultural e o fortalecimento da economia criativa local.

Conforme análise realizada, o presente parecer conclui pela sua adequação total ao ordenamento jurídico. A competência municipal para legislar sobre a matéria está respaldada no art. 30, I e II, da CF/88, que atribui aos municípios a incumbência de dispor sobre assuntos de interesse local e suplementar legislação federal e estadual.

A proposição encontra respaldo também na Constituição do Estado da Bahia, que atribui aos Municípios competência para promover políticas públicas voltadas à cultura, ao turismo e à valorização do patrimônio cultural, em consonância com os princípios constitucionais.

Quanto à iniciativa legislativa, não se verifica vício formal, uma vez que a matéria foi apresentada por Vereador, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal, não tratando de matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, tampouco criando cargos, funções ou estrutura administrativa.

Sob o aspecto da constitucionalidade material, a proposição harmoniza-se com os princípios da promoção da cultura, da valorização da identidade local e do desenvolvimento sustentável do turismo, contribuindo para o fortalecimento das políticas culturais do Município.

No tocante à juridicidade e legalidade, não se identificam incompatibilidades com o ordenamento jurídico vigente, estando a proposição em consonância com a Lei Municipal nº 9.619/2022, que institui o Plano Municipal de Cultura de Salvador, e com a Lei Municipal nº 9.174/2016, que dispõe sobre o Programa de Incentivo à Cultura – Viva Cultura, as quais constituem lastro normativo para a execução de políticas culturais, embora não tratem especificamente da inclusão de iniciativas artísticas em roteiros turísticos.

Ressalte-se, contudo, que o art. 5º, ao prever a possibilidade de isenção ou redução de taxas para utilização de espaços públicos, além de outras medidas que podem repercutir sobre receitas e despesas municipais, encerra potencial hipótese de renúncia de receita e demanda exame técnico quanto à sua compatibilidade com a legislação financeira aplicável e com os programas municipais de isenção e incentivos vigentes.

Assim, a avaliação do impacto orçamentário-financeiro e da conformidade dessas previsões deve ser realizada no âmbito da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, nos termos regimentais.

SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania

Quanto à técnica legislativa, o projeto observa, em linhas gerais, os parâmetros da Lei Complementar nº 95/1998, apresentando redação clara, objetiva e adequada à sistematização normativa.

3. VOTO

Diante do exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **476/2025**, ressaltando que a análise de eventuais impactos orçamentários e financeiros decorrentes da proposição deverá ser realizada no âmbito da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, nos termos regimentais.

Sala das Comissões, 25 de agosto 2026.

Vereadora Aladilce
Relatora

SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 06/2026

AUTOR: Jorge Araújo

EMENTA: "Institui o Programa "Escola sem Mosquito" na rede municipal de ensino de Salvador e dá outras providências."

RELATOR: Rodrigo Amaral

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 06/2026, de autoria do vereador Jorge Araújo, que visa instituir o Programa "Escola sem Mosquito" na rede municipal de ensino de Salvador e dá outras providências.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposta revela-se meritória, pois busca fortalecer ações preventivas no ambiente escolar, promovendo educação sanitária e contribuindo para o controle de doenças endêmicas.

Todavia, cumpre analisar eventual vício de iniciativa. O projeto impõe obrigações diretas ao Poder Executivo, como atribuições a órgãos municipais podendo incidir em inconstitucionalidade por violação ao princípio da separação dos poderes.

Considerando o acima exposto, apresentamos emenda modificativa ao Art. 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º. As ações do programa **poderão** ser desenvolvidas de forma articulada entre os órgãos municipais responsáveis pelas áreas de:*
I – Educação;
II – Saúde;
III – Limpeza urbana e vigilância sanitária."

Assim sendo, verificamos que a proposição atende aos preceitos constitucionais, legais, regimentais e da boa técnica legislativa, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 06/2026, com emenda.**

Sala das Comissões, de maio de 2026.

Rodrigo Amaral
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Mauricio Trindade — Luiz Carlos Souza — Paulo Magalhães Jr.
Alexandre Aleluia — Aladilce Souza — Gilberto Sampaio

Parecer deliberado em colegiado.
Em 25 / 03 / 26

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 22/2026

AUTORIA: VEREADOR RICARDO ALMEIDA

EMENTA: "Dispõe sobre a disponibilização de terminais de autoatendimento para recarga no âmbito do sistema municipal de bilhetagem eletrônica, atualmente operacionalizado sob a denominação SalvadorCard, nas estações de metrô situadas no Município de Salvador e dá outras providências."

RELATOR: Omarzinho

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 22/2026, de autoria do Vereador Ricardo Almeida, que determina a disponibilização de terminais de recarga dos bilhetes modalidade SalvadorCard nos terminais de metrô, no município de Salvador.

Em relatório, o setor de análise e pesquisa constatou a inexistência de proposições legislativas que versassem especificamente sobre o tema aludido na epígrafe, bem como que o projeto encontra amparo nos artigos nos artigos 12, III, e 172, da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

A esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, nos termos do art. 68, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, compete conceder juízo de admissibilidade da proposição, analisando sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

É o breve relatório.

ANÁLISE:

Nos termos do art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal, compete aos Municípios a prerrogativa de legislar sobre assuntos de interesse local e organizar o serviço público de transporte coletivo. Portanto, cabe a esta Casa estabelecer normas que garantam a eficiência e a acessibilidade dos meios de pagamento e recarga do sistema de bilhetagem municipal.

Adicionalmente, além do projeto se harmonizar com o princípio constitucional da Dignidade da Pessoa Humana, ele também se coaduna com as diretrizes da Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), que preza pela integração entre os diferentes modos de transporte e pela eficiência operacional. Isso porque a medida facilita o cotidiano do cidadão soteropolitano, reduzindo filas e garantindo o pleno exercício do direito à mobilidade urbana.

F-PL-014-03

O projeto também materializa o Princípio da Eficiência Administrativa, assegurando que a infraestrutura de recarga acompanhe a expansão da malha metroviária e a crescente demanda por integração. A iniciativa é oportuna, necessária e atende ao interesse público, uma vez que promove a comodidade do usuário e incentiva a utilização do transporte público coletivo.

Sob o aspecto da técnica legislativa, a proposição observa as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar nº 95/1998, apresentando redação clara, estrutura normativa adequada e delimitação precisa de seus objetivos.

No que se refere aos impactos financeiros decorrentes da implementação do programa, cumpre destacar que eventuais repercussões orçamentárias deverão ser oportunamente examinadas no âmbito da Comissão competente, cabendo a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização proceder à análise específica quanto à adequação da iniciativa às normas de responsabilidade fiscal.

Dessa forma, verifica-se que o projeto apresenta adequação jurídica, pertinência normativa e compatibilidade com o ordenamento vigente, contribuindo para o fortalecimento da proteção integral aos indivíduos em desenvolvimento no Município de Salvador.

Nesses termos, não há motivo que justifique a rejeição do Projeto de Lei nº. 22/2026.

VOTO DO RELATOR:

Face o exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 22/2026.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2026.

OMARZINHO
Relator
Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Alexandre Aleluia — Mauricio Trindade — Luiz Carlos

Paulo Magalhães Jr. — Aladilce Souza — Rodrigo Amaral

F-PL-014-03

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 29/2026

AUTOR: Joao Claudio Bacelar

EMENTA: "Institui a Política Municipal de Combate à Perda e ao Desperdício de Alimentos (PMCPDA), cria o Selo "Salvador Sem Desperdício" e dá outras providências"."

RELATOR: Rodrigo Amaral

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 29/2026, de autoria do vereador Joao Claudio Bacelar, que visa instituir a Política Municipal de Combate à Perda e ao Desperdício de Alimentos (PMCPDA), cria o Selo "Salvador Sem Desperdício" e dá outras providências".

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O combate ao desperdício de alimentos constitui tema de relevante interesse público, diretamente relacionado à segurança alimentar, à sustentabilidade ambiental e à promoção da dignidade da pessoa humana, princípios consagrados no ordenamento jurídico brasileiro.

A criação do Selo "Salvador Sem Desperdício" configura mecanismo legítimo de incentivo não coercitivo, alinhado às boas práticas administrativas, valorizando agentes econômicos e sociais que adotem medidas sustentáveis.

Assim sendo, considerando o acima exposto, verificamos que a proposição atende aos preceitos constitucionais, legais, regimentais e da boa técnica legislativa, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 29/2026.**

Parecer deliberado em colegiado.
Em 25 / 08 / 26

Sala das Comissões, de abril de 2026.

Rodrigo Amaral
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Mauricio Trindade — Luis Carlos Souza — Paulo Magalhães Jr.

Alexandre Aleluia — Aladilce Souza — Omarzinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 56/2026

Autor: Vereador Alex Alemão

Ementa: Dispõe sobre a proibição de abastecimento e retirada de numerário em caixas eletrônicos e cofres de agências bancárias durante o horário de atendimento ao público no município.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

Trata-se de **Projeto de Lei nº 56/2026**, apresentado pelo **Vereador Alex Alemão**, submetido à análise. A matéria está amparada nos artigos 12, III, 68, II, e 172, da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

Na justificativa, o autor ressalta que a movimentação de numerário durante o horário de atendimento pode aumentar a exposição de clientes, trabalhadores e demais pessoas que circulam nas proximidades das instituições financeiras a situações de risco, especialmente em razão da movimentação de valores em locais de grande circulação. Sustenta, assim, que a medida possui caráter essencialmente preventivo, buscando reduzir oportunidades para ações criminosas.

Encaminhada a esta Comissão, compete a análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Análise:

A proposição encontra fundamento na competência constitucional conferida aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, prevista no art. 30, I, da Constituição Federal, bem como para suplementar a legislação federal e estadual no que couber, conforme o inciso II do mesmo dispositivo.

No exame de admissibilidade, verifica-se que a proposição não apresenta incompatibilidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município de

Salvador ou com as normas regimentais desta Casa, encontrando-se formalmente adequada sob o ponto de vista da constitucionalidade, da legalidade e da técnica legislativa.

Cumpre destacar que eventuais repercussões de natureza orçamentária ou financeira decorrentes da implementação da política pública proposta não constituem matéria afeta à competência desta Comissão, cuja atribuição limita-se à análise da constitucionalidade e juridicidade das proposições. A apreciação de impactos sobre o erário e a adequação orçamentária compete à **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, nos termos da divisão regimental de competências desta Casa Legislativa.

Dessa forma, não se identificam óbices jurídicos à tramitação da matéria no âmbito desta Comissão.

Voto:

Ante o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** ao **Projeto de Lei n° 56/2026.**

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce — Luiz Carlos — Paulo Magalhães

Maurício Trindade — Rodrigo Amaral — Omarzinho

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

No exame de admissibilidade, verifica-se que a proposição não apresenta incompatibilidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município de Salvador ou com as normas regimentais desta Casa, encontrando-se formalmente adequada sob o ponto de vista da constitucionalidade, da legalidade e da técnica legislativa.

Cumpre destacar que eventuais repercussões de natureza orçamentária ou financeira decorrentes da implementação da política pública proposta não constituem matéria afeta à competência desta Comissão, cuja atribuição limita-se à análise da constitucionalidade e juridicidade das proposições. A apreciação de impactos sobre o erário e a adequação orçamentária compete à **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, nos termos da divisão regimental de competências desta Casa Legislativa.

Dessa forma, não se identificam óbices jurídicos à tramitação da matéria no âmbito desta Comissão.

Voto:

Ante o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** ao **Projeto de Lei n° 68/2026.**

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce — Luiz Carlos — Paulo Magalhães

Maurício Trindade — Rodrigo Amaral — Omarzinho

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 68/2026

Autor: Vereador Alex Alemão

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de calibrador gratuito de pneus em postos de combustíveis e dá outras providências

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

Trata-se de **Projeto de Lei n° 68/2026**, apresentado pelo **Vereador Alex Alemão**, submetido à análise. A matéria está amparada nos artigos 12, III, 68, II, e 172, da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

A proposição estabelece que os proprietários dos postos de combustíveis deverão manter, em suas instalações, equipamento de calibragem de pneus em perfeito funcionamento, devendo o serviço ser disponibilizado gratuitamente aos consumidores, em local visível e de fácil acesso, com a correspondente sinalização informativa.

Na justificativa, o autor sustenta que a disponibilização do serviço de calibragem contribui para a segurança dos condutores e ocupantes dos veículos, uma vez que a calibragem inadequada dos pneus pode comprometer o desempenho do automóvel e aumentar os riscos durante a circulação.

Encaminhada a esta Comissão, compete a análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Análise:

A proposição encontra fundamento na competência constitucional conferida aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, prevista no art. 30, I, da Constituição Federal, bem como para suplementar a legislação federal e estadual no que couber, conforme o inciso II do mesmo dispositivo.

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 69/2026

AUTOR: Alex Alemão

EMENTA: "Assegura ao Profissional de educação Física que presta serviços personalizados ("PERSONAL TRAINER") livre acesso, sem ônus, às academias e similares, nos horários de atendimento a seus alunos regulamente matriculados"."

RELATOR: Rodrigo Amaral

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 69/2026, de autoria do vereador Alex Alemão, que visa assegurar ao Profissional de educação Física que presta serviços personalizados ("PERSONAL TRAINER") livre acesso, sem ônus, às academias e similares, nos horários de atendimento a seus alunos regulamente matriculados.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição tem por objetivo impedir que academias e estabelecimentos similares situados no Município de Salvador cobrem taxas, valores adicionais ou estabeleçam restrições ao acesso de profissionais de Educação Física que acompanhem alunos regularmente matriculados no respectivo estabelecimento, permitindo de 5 (cinco) a 7 (sete) profissionais por estabelecimento.

A matéria apresenta evidente repercussão local, uma vez que disciplina relações estabelecidas no âmbito de academias e estabelecimentos similares situados no Município de Salvador, especialmente no que diz respeito às condições de acesso de profissionais que prestam serviços a consumidores regularmente matriculados.

A proposta não cria nova categoria profissional, não altera as atribuições do profissional de Educação Física, não interfere nas competências dos Conselhos Federal ou Regionais de Educação Física e tampouco estabelece requisitos para obtenção ou manutenção do registro profissional.

A garantia de acesso do *personal trainer* está condicionada à existência de aluno regularmente matriculado e ao efetivo atendimento desse aluno. Não se trata, portanto, de conferir ao profissional direito irrestrito de utilização das instalações da academia, mas de impedir que a matrícula do consumidor seja utilizada como fundamento para

impor ao profissional que o acompanha uma cobrança adicional pelo simples ingresso no estabelecimento.

A medida também guarda relação com a liberdade de escolha do consumidor, na medida em que preserva a possibilidade de o aluno contratar profissional de sua preferência para acompanhamento individualizado.

Assim sendo, considerando o acima exposto, verificamos que a proposição atende aos preceitos constitucionais, legais, regimentais e da boa técnica legislativa, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 69/2026.**

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2026.

Rodrigo Amaral
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Mauricio Trindade — Luis Carlos Souza — Paulo Magalhães Jr.

Alexandre Aleluia — Aladilce Souza — Omarzinho

Cumpre destacar que eventuais repercussões de natureza orçamentária ou financeira decorrentes da implementação da política pública proposta não constituem matéria afeta à competência desta Comissão, cuja atribuição limita-se à análise da constitucionalidade e juridicidade das proposições. A apreciação de impactos sobre o erário e a adequação orçamentária compete à **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, nos termos da divisão regimental de competências desta Casa Legislativa.

Dessa forma, não se identificam óbices jurídicos à tramitação da matéria no âmbito desta Comissão.

Voto:

Ante o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** ao **Projeto de Lei n° 105/2026**.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce — Luiz Carlos — Paulo Magalhães

Maurício Trindade — Rodrigo Amaral — Omarzinho

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 105/2026

Autora: Vereadora Marta Lula Rodrigues

Ementa: Institui o Dia Municipal da Astronomia no Calendário Oficial do Município de Salvador e dá outras providências

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

Trata-se de **Projeto de Lei n° 105/2026** submetido à análise. A matéria está amparada nos artigos 12, III, 68, II, e 172, da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

De acordo com a justificativa apresentada pela autora, a proposição tem por objetivo instituir o Dia Municipal da Astronomia no Calendário Oficial do Município de Salvador, promovendo a valorização da ciência, da educação científica e da divulgação do conhecimento astronômico.

Encaminhada a esta Comissão, compete a análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Análise:

A matéria tratada na proposição insere-se no âmbito do interesse local, especialmente por envolver a instituição de data comemorativa no Calendário Oficial do Município de Salvador, encontrando respaldo no art. 30, I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No exame de admissibilidade, verifica-se que a proposição não apresenta incompatibilidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município de Salvador ou com as normas regimentais desta Casa, encontrando-se formalmente adequada sob o ponto de vista da constitucionalidade, da legalidade e da técnica legislativa.

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 116/2026

Autor: Vereadora Marcelle Moraes

Ementa: Acrescentar o inciso XXIII ao art. 2° da Lei Municipal n° 9.499/2019

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

Trata-se de **Projeto de Lei n° 116/2026**, apresentado pela **Vereadora Marcelle Moraes**, submetido à análise. A matéria está amparada nos artigos 12, III, 68, II, e 172, da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

De acordo com a justificativa apresentada pela autora, a proposição tem por objetivo aperfeiçoar as normas municipais de proteção e bem-estar animal, mediante a proibição de deixar animais sozinhos e sem supervisão no interior de veículos automotores particulares, ainda que não seja constatado, de imediato, comprometimento da capacidade respiratória ou aumento do nível de estresse do animal, adotando caráter preventivo para resguardar sua integridade e segurança.

Encaminhada a esta Comissão, compete a análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Análise:

A matéria tratada na proposição insere-se no âmbito das políticas públicas voltadas à proteção e ao bem-estar animal, tema de relevante interesse local, encontrando respaldo no art. 30 da Constituição Federal, que atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No exame de admissibilidade, verifica-se que a proposição não apresenta incompatibilidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município de Salvador ou com as normas regimentais desta Casa, encontrando-se formalmente adequada sob o ponto de vista da constitucionalidade, da legalidade e da técnica legislativa.

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

Cumpre destacar que eventuais repercussões de natureza orçamentária ou financeira decorrentes da implementação da política pública proposta **não constituem matéria afeta à competência desta Comissão**, cuja atribuição limita-se à análise da constitucionalidade e juridicidade das proposições. A apreciação de impactos sobre o erário e a adequação orçamentária compete à **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, nos termos da divisão regimental de competências desta Casa Legislativa.

Dessa forma, não se identificam óbices jurídicos à tramitação da matéria no âmbito desta Comissão.

Voto:

Ante o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** ao **Projeto de Lei nº 116/2026**.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce | Luiz Carlos | Paulo Magalhães

Maurício Trindade | Rodrigo Amaral | Omarzinho

No exame de admissibilidade, verifica-se que a proposição não apresenta incompatibilidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município de Salvador ou com as normas regimentais desta Casa, encontrando-se formalmente adequada sob o ponto de vista da constitucionalidade, da legalidade e da técnica legislativa.

Cumpre destacar que eventuais repercussões de natureza orçamentária ou financeira decorrentes da implementação da política pública proposta não constituem matéria afeta à competência desta Comissão, cuja atribuição limita-se à análise da constitucionalidade e juridicidade das proposições. A apreciação de impactos sobre o erário e a adequação orçamentária compete à **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, nos termos da divisão regimental de competências desta Casa Legislativa.

Dessa forma, não se identificam óbices jurídicos à tramitação da matéria no âmbito desta Comissão.

Voto:

Ante o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** ao **Projeto de Lei nº 179/2026**.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce | Luiz Carlos | Paulo Magalhães

Maurício Trindade | Rodrigo Amaral | Omarzinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 179/2026

Autor: Vereador Alex Alemão

Ementa: Institui o Corredor Cultural e Arquitetônico do Largo da Lapinha à Ladeira da Soledade, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

Trata-se de **Projeto de Lei nº 179/2026**, apresentado pelo **Vereador Alex Alemão**, submetido à análise. A matéria está amparada nos artigos 12, III, 68, II, e 172, da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

Nos termos da proposição, o Corredor Cultural e Arquitetônico compreenderá os logradouros públicos situados entre o Largo da Lapinha e a Ladeira da Soledade, os imóveis de relevante interesse histórico, cultural e urbanístico localizados na área a ser delimitada pelo Poder Executivo.

A proposição atribui ao Poder Executivo Municipal, por meio da Fundação Gregório de Mattos, competências relacionadas à elaboração de plano de valorização urbanística promoção de programas de recuperação de fachadas e imóveis históricos e o incentivo a eventos culturais.

Encaminhada a esta Comissão, compete a análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Análise:

A proposição encontra fundamento na competência constitucional conferida aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, prevista no art. 30, I, da Constituição Federal, bem como para suplementar a legislação federal e estadual no que couber, conforme o inciso II do mesmo dispositivo.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 233/2026

Autor: Vereadora Marcelle Moraes

Ementa: Institui, no âmbito do Município de Salvador, a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Comercialização Ilegal de Produtos Clandestinos Utilizados como Raticidas, popularmente conhecidos como chumbinho, e dá outras providências

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

Trata-se de **Projeto de Lei nº 233/2026**, apresentado pela **Vereadora Marcelle Moraes**, submetido à análise. A matéria está amparada nos artigos 12, III, 68, II, e 172, da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

De acordo com a justificativa apresentada pela autora, a proposição busca intensificar a fiscalização sobre a comercialização clandestina de raticidas, prevenir intoxicações envolvendo pessoas e animais, fortalecer o recebimento e o acompanhamento de denúncias e promover a retirada de circulação de produtos sem registro ou de procedência conhecida.

Encaminhada a esta Comissão, compete a análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Análise:

A proposição encontra fundamento na competência constitucional conferida aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, prevista no art. 30, I, da Constituição Federal, bem como para suplementar a legislação federal e estadual no que couber, conforme o inciso II do mesmo dispositivo.

No exame de admissibilidade, verifica-se que a proposição não apresenta incompatibilidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município de

Salvador ou com as normas regimentais desta Casa, encontrando-se formalmente adequada sob o ponto de vista da constitucionalidade, da legalidade e da técnica legislativa.

Cumpre destacar que eventuais repercussões de natureza orçamentária ou financeira decorrentes da implementação da política pública proposta não constituem matéria afeta à competência desta Comissão, cuja atribuição limita-se à análise da constitucionalidade e juridicidade das proposições. A apreciação de impactos sobre o erário e a adequação orçamentária compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, nos termos da divisão regimental de competências desta Casa Legislativa.

Dessa forma, não se identificam óbices jurídicos à tramitação da matéria no âmbito desta Comissão.

Voto:

Ante o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** ao **Projeto de Lei nº 233/2026.**

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce

Luiz Carlos

Paulo Magalhães

Maurício Trindade

Rodrigo Amaral

Omarzinho

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215





TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	**FALA DOUTÔ**	Esse programa visa trazer informações relevantes sobre saúde e bem estar, bem como promover a prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis. Apresentação: Cristiele França.
12:45	**PAPO DE RUA**	Em cada canto da cidade, há uma escultura, um monumento, mas as pessoas pouco conhecem a história que eles trazem, para isso convidamos os historiadores para esclarecer. Apresentação: Ana Portela
13:00	**CIDADÃO QUEM**	O programa traz pessoas de destaque, traçando uma linha do tempo de sua história, bem como seu ponto de vista sobre temáticas sociais contemporâneas. Apresentação: James Martins
13:50	**CÂMERA ABERTA**	Matérias jornalísticas que abordam assuntos de interesse social. Apresentação: Brenda Viana.
14:00	**QUESTÃO DE ORDEM**	Os vereadores da legislatura vigente, para que as pessoas conheçam sua história, seus projetos e qual seu posicionamento sobre alguns temas relevantes. Apresentação: André Luís
14:50	**DIRETO DA REDAÇÃO**	As principais notícias do legislativo da cidade, do Brasil e do mundo, gravado diretamente da nossa Redação. Apresentação: Helena Raquel
15:00	**SOTERARTE CONVIDA**	Um bate papo descontraído com artistas, regado à boa música, com muita informação e curiosidades da nossa cultura e arte. Apresentação: Liana Cardoso
15:50	**ROLEZINHO**	O apresentador faz um passeio por um bairro de Salvador, com uma pessoa que vai contar sua história e a sua relação com o local. Apresentação: James Martins.
16:00	**AZEVICHE**	Bate papo com personalidades que trazem a temática negra, com força, leveza e representatividade.Apresentação: Cristiele França.
16:50	**SOTERARTE AGENDA**	O programa que mostra os espaços públicos, culturais e históricos de Salvador, com dicas para turistas e moradores redescobrirem a cidade. Apresentação: Liana Cardoso
17:00	**SALA DE IMPRENSA**	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
18:00	**CÂMARA OFERECE**	O programa visa aproximar os cidadãos da Câmara, mostrando os serviços que ela oferece, de forma gratuita e com qualidade, para incentivar a população a fazer uso deles.

***Programação sujeita a alteração sem aviso.**